



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PORTARIA

Nº 234/2021

“Dispõe sobre atribuição de gratificação.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VII, do Estatuto desta Fundação,

Considerando as sequelas apresentadas pelos pacientes pós COVID, inclusive no ambulatório de feridas crônicas que atualmente funciona no Centro de Saúde II;

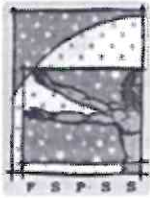
Considerando que essas alterações na pele são mais um dos efeitos causados pela COVID-19, relatadas como sintomas ou sequelas do novo coronavírus, e essas manifestações dermatológicas são numerosas e podendo variar muito de pessoa para pessoa de acordo com a complexidade;

Considerando que tais manifestações cutâneas têm sido cada vez mais relatadas em associação com a doença pandêmica causada pela COVID-19, aparecendo em pacientes de todas as idades e com diferentes níveis de gravidade da doença;

Considerando que um dos principais motivos de procura pelo serviço de ambulatório de feridas crônicas, são de pacientes com sequelas de escaras causadas pelo longo período de internação (causada pela COVID19) e necessitando além dos cuidados básicos com curativos, orientações aos pacientes e cuidadores. Terapias complementares são de suma importância podendo ser: fotobiomodulação e fotodinâmica (laser), aparelho este que temos a disposição para uso no ambulatório municipal.

Considerando que para a aplicação de laser em feridas crônicas, bem como curativos de maior complexidade é necessário profissional enfermeiro ou médico para supervisionar a evolução do tratamento e aplicação das referidas técnicas;

Considerando que para um bom resultado e evolução clínica dos tratamentos é necessário profissional especializado (enfermeiro) acompanhando os procedimentos e que atualmente temos apenas uma enfermeira atuando no Centro



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



de Saúde II, local este que dispõe de 17 serviços especializados e não é possível o monitoramento técnico dos auxiliares de enfermagem que exercem procedimentos no ambulatório de feridas crônicas nesta unidade;

Considerando que atualmente nos serviços de saúde desta FSPSS temos apenas uma profissional enfermeira que possui especialização para o tratamento de feridas, no caso a Enf^a Silvia Aparecida Campos Teófilo (pós-graduada em Enfermagem Dermatológica);

RESOLVE:

Artigo 1º - Atribuir, a SILVIA APARECIDA CAMPOS TEÓFILO, enfermeira do quadro permanente de funcionários, a Gratificação Especial, nos termos do art. 32, § 1º, I do Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos desta Fundação, pelo exercício de funções excedentes àquelas atribuídas em concurso.

Parágrafo único: O percentual da gratificação é de 70% incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando o grau de responsabilidade de suas reais funções.

Artigo 2º - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e por produtividade, enquanto perdurar esta nomeação.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 06 de agosto de 2021.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra